



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores do Magistério no âmbito do Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a tabela do piso salarial do profissional do Magistério do Município de Bodoquena ao piso nacional vigente em 01 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, com acréscimo de 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - A Tabela de vencimento dos cargos do Grupo do Magistério da Lei Complementar 94 de 23 abril de 2019, passa a vigorar de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - A partir de **01 de março de 2020** o valor mensal acrescido nos termos do art. 1º desta Lei Complementar, incidirá na folha de pagamento do respectivo mês, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - O pagamento do valor do acréscimo, nos termos desta Lei, referente ao mês de **janeiro e fevereiro de 2020**, incidirá na folha de pagamento de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira da administração, podendo ser subdividido em parcelas mensais conforme o ingresso de receita, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



KAZUTO HORII

Prefeito de Bodoquena - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Anexo Único - Tabela de Vencimentos

Níveis/Coefficientes		Classes / Coeficientes / Valores					
		A	B	C	D	E	F
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90
I	1,00	1.443,13	1.731,75	1.948,22	2.164,69	2.453,30	2.741,93
II	1,56	2.251,27	2.701,54	3.039,22	3.376,91	3.827,17	4.277,42
III	1,75	2.525,48	3.030,57	3.409,39	3.788,22	4.293,32	4.798,41
IV	1,93	2.785,23	3.342,27	3.760,06	4.177,85	4.734,89	5.291,94
V	2,12	3.059,43	3.671,32	4.130,22	4.589,14	5.201,03	5.812,91

Níveis	Formação
Nível I	Normal
Nível II	Superior
Nível III	Especialização
Nível IV	Mestrado
Nível V	Doutorado

Classe	Tempo/Anos
A	1 a 5
B	6 a 10
C	11 a 15
D	16 a 20
E	21 a 25
F	26 a 30



ANO XII Nº 2569 Quarta-feira, 25 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e insumos para atender paciente de demandas judiciais do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Abril de 2020 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

BODOQUENA – MS, 24 de Março de 2020.

João Paulo L. de Oliveira

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

—Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.

Neuci dos Santos Araújo Silva – ME - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia para atender a rede municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação iniciará no dia 20 de março de 2020 e termina dia 19 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Bodoquena-MS, 18 de março de 2020.

assinam: Renata Batista da Rocha – Secretária Municipal de Saúde.

Neuci dos Santos Araújo Silva – ME - Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores do Magistério no âmbito do Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a tabela do piso salarial do profissional do Magistério do Município de Bodoquena ao piso nacional vigente em 01 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, com acréscimo de 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - A Tabela de vencimento dos cargos do Grupo do Magistério da Lei Complementar 94 de 23 abril de 2019, passa a vigorar de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - A partir de **01 de março de 2020** o valor mensal acrescido nos termos do art. 1º desta Lei Complementar, incidirá na folha de pagamento do respectivo mês, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - O pagamento do valor do acréscimo, nos termos desta Lei, referente ao mês de **janeiro e fevereiro de 2020**, incidirá na folha de pagamento de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira da administração, podendo ser subdividido em parcelas mensais conforme o ingresso de receita, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO HORII



Prefeito de Bodoquena - MS

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Anexo Único - Tabela de Vencimentos

Níveis/Coeficientes		Classes / Coeficientes / Valores					
		B	C	D	E	F	
A 1,00		1,20	1,35	1,50	1,70	1,90	
I	1,00	1.443,13	1.731,75	1.948,22	2.164,69	2.453,30	2.741,93
II	1,56	2.251,27	2.701,54	3.039,22	3.376,91	3.827,17	4.277,42
III	1,75	2.525,48	3.030,57	3.409,39	3.788,22	4.293,32	4.798,41
IV	1,93	2.785,23	3.342,27	3.760,06	4.177,85	4.734,89	5.291,94
V	2,12	3.059,43	3.671,32	4.130,22	4.589,14	5.201,03	5.812,91

Níveis	Formação	Classe	Tempo/Anos
Nível I	Normal	A	1 a 5
Nível II	Superior	B	6 a 10
Nível III	Especialização	C	11 a 15
Nível IV	Mestrado	D	16 a 20
Nível V	Doutorado	E	21 a 25
		F	26 a 30

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA